

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quarta-feira, 5 de Setembro de 2018

SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANA MARIA PELLINI

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

ANA MARIA PELLINI

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Protocolo: 2018000151201

ORDEM DE SERVIÇO SEMA/FEPAM Nº 03/2018

Altera a Ordem de Serviço SEMA/FEPAM 01/2018 que estabeleceu critérios e procedimentos para o Termo de Cooperação entre Estado e Município para delegação de competência de licenciamento e fiscalização florestal no Bioma Mata Atlântica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM EXERCÍCIO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – FEPAM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, e na Lei Estadual 9.077/1990:

RESOLVE:

Art 1º. Fica alterada a redação do art. 8º. da Ordem de Serviço SEMA/FEPAM 01/2018 e inserido o parágrafo único no referido artigo:

" Art. 8º. Permanecem válidos, no respectivo período de vigência, os Termos de Cooperação ou Termos de Convênio de delegação de competência para o licenciamento e fiscalização das atividades de manejo e supressão de vegetação da Mata Atlântica já firmados pelos Municípios com a SEMA, e seus objetos, tendo em vista a atualização das normas que tratam das atividades licenciáveis (Resolução 372/2018) passam a ser todas as atividades de manejo e supressão de vegetação da Mata Atlântica de competência estadual do Anexo I da Resolução 372/2018 e suas posteriores atualizações, inclusive aquelas relativas aos Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas e de espécies Imunes ao Corte.

Parágrafo único. A atividade de manutenção da vegetação nativa e exótica em faixas de segurança das Redes de Distribuição de Energia Elétrica e a atividade de Núcleos ou Conjunto de Rodovias Regionalizadas (manutenção), por serem licenças únicas e que ultrapassam os limites municipais, permanecem de competência estadual."

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2018.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Diretora Presidente da Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM